



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 484

"AUTORIZA DOAÇÃO DE LINHA DE TRANSMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:- Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação da extensão da linha de energia elétrica que liga Baixo Guandu ao Distrito de Mascarenhas, de acordo com os caracteres do termo apresentado, a "Excelsa".

Art. 2º - A doação a que se refere o art. 1º ficará condicionado ao acordo a ser firmado com a Excelsa, pelo Município, a condição de ficar a "Excelsa", ou quem a represente, na obrigatoriedade do fornecimento de energia elétrica gratuita ao Distrito de Mascarenhas, durante quatro anos ininterruptos.


Art. 3º - O acordo será feito por contrato entre a Excelsa e o Município, cujo contrato deverá ser submetido a aprovação da Câmara Municipal, ficando a entidade subsidiária da Excelsa, em Itapina ou Colatina, sujeita a observância do referido contrato.

Art. 4º - No caso da Excelsa não se interessar às condições da presente Lei, ficará anulado por parte do Município - o termo apresentado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

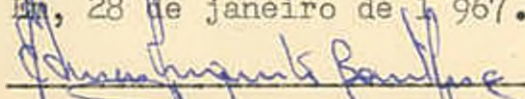
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU; 28 de janeiro de 1967.


Dr. Hélio Figueiredo Milagres

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 28 de janeiro de 1967.


Edmar Augusto Sant'Ana

Secretário